Lei nº 235 de 30 de Dezembro 19??

Autoriza a Alienação de Bens Inservíveis.

A Câmara Municipal de Arinos Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a alienação mediante Hasta Pública, de uma camionheta pick-up. Willys modelo 1.969 pertencente a esta Municipalidade.

Art. 2º. Hasta publica a que se refere o artigo 1º, terá indicação de preços mínimos para lances iniciais a serem fixados por Comissão de avaliação nomeada pelo Chefe do Executivo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos as autoridades a que o Conhecimento e Execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 30 Dezembro de 19??

S. R. Santana

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal